



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.617

SUMÁRIO

LEI.....	2
IPMT.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
INEDITORIAL.....	3
SEMED.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levína Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



LEI

() Republicação por ter saído com incorreção****LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre o prazo indeterminado do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista-TEA no âmbito do Município de Timon-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico e/ou médico-pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para fins de obtenção de benefícios (prioridade) destinados às pessoas com deficiência previstas na legislação do município de Timon, terá validade por prazo indeterminado.

§ 1º A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no caput deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência no município Timon.

§ 2º A validade por prazo indeterminado prevista no caput deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos, quanto para a rede privada, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Os laudos previstos no art. 1º desta Lei poderão ser emitidos por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

I - indicação do nome completo da pessoa com deficiência;

II - indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID); e

III - indicação do nome do profissional médico, responsável pelo laudo, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos laudos médico-periciais de que trata a presente Lei, sujeitará os envolvidos às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Art. 3º Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1º desta Lei, é assegurado à pessoa com TEA, em nome próprio ou por intermédio de seu responsável legal, a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública de saúde, que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Mediante a emissão de laudo mais atualizado, conforme indicado no caput deste artigo, fica assegurado ao portador do TEA no município, o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art. 4º Os entes públicos municipais que prestam serviços ou concedam benefícios às pessoas com TEA poderão requerer a reavaliação médica e/ou pericial, para expedição de laudos atualizados, com periodicidade mínima de 03 (três) anos, fundamentada na necessidade de revisão de protocolos de atendimento e acompanhamento, em face da evolução ou agravamento da deficiência preexistente.

Parágrafo único. Fica vedada a suspensão ou alteração dos protocolos de atendimento dos serviços públicos municipais, em favor das pessoas com TEA, até a expedição de novo laudo médico ou médico-pericial, quando requisitada nos termos do caput deste artigo.

Art. 5º Os laudos de que tratam esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de Março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.268, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DENOMIA A PRAÇA MUNICIPAL CONSTRUÍDA NO BAIRRO SUCUPIRA, NESTE MUNICÍPIO DE "ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Municipal construída no Bairro Sucupira na Avenida Francisco Carlos Jansen, às margens da BR-316, próximo à linha férrea neste Município de **"Praça Antônio José da Silva"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de Abril de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

IPMT**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 003/2023**

HOMOLOGA A CHAPA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pelo Decreto nº 0475/2023 de 13 de março de 2023 e nomeada pela Portaria nº 0200/2023 - GP, considerando o que dispõe o Art. 10, §3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como, Art. 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. HOMOLOGAÇÃO

Homologa a Chapa **"Compromisso e Trabalho"** para participação do processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal – CF, destinado a servidores contribuintes e participantes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, ativos, inativos e pensionistas do Município de Timon/MA.

1.1. COMPOSIÇÃO DA CHAPA "Compromisso e Trabalho"

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - CMP		
01	LUIS NUNES DA CRUZ	TITULAR
02	ERINALDA DE SOUSA BISPO	SUPLENTE
03	LUIZ RAMALHO DA COSTA MARINHO	TITULAR
04	KATHIA CILENE PONTES CARNEIRO	SUPLENTE
CONSELHO FISCAL - CF		
01	ROBERVAL DA SILVA SOUSA	TITULAR
02	CLEYDSON XAVIER MENDES SOARES	SUPLENTE
03	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TITULAR
04	DIEGO BESERRA DA SILVA	SUPLENTE

Timon (MA), 14 de abril de 2023.

Giselle da Costa Dias

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 36/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emilio Falcão em Timon - MA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, segundo as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo de licitação. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços nº 009/2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Altos Engenharia Ltda, CNPJ sob o nº 41.506.072/0001-92. **Valor total:** R\$ 2.363.224,42. **Data:** 15/03/2023. **Vigência:** 315 dias. **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.1014.1077; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: FNDE.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2019**

Processo Administrativo nº 745/2023

Dispensa de licitação nº 003/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: WANDERLEY ALVES PINHEIRO

CPF da contratada: 333.272.387-15

Objeto: O valor mensal da locação do imóvel objeto do contrato, aplicado o reajuste do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), passará a ser de R\$ 1.466,92 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), mensal, com base no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.



Vigência: Contrato tem vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.36.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00.

Valor Global: R\$ 17.603,04.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2023-SEMDR,

DE 12 DE ABRIL DE 2023.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO

PERÍODO: 18, 19 E 20 DE ABRIL DE 2023

QTDS. DIÁRIAS: 03 (TRES).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.560,00.

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – CAUCAIA-CE

FINALIDADE DA VIAGEM: Visita técnica de conhecimento do PROJETO HORTA MANDALLA NAS ESCOLAS, E VISANDO O CONHECIMENTO EM LOCO, FONTE DE LIBERAÇÃO, FONTE DE RECURSOS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MESMA. Com intuito de implantar uma unidade no município.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa POSTO TOTA IV LTDA, portadora do CNPJ: 49.589.289/0001-15, estabelecida na Avenida Desembargador João Manoel (Avenida Perimetral), 1106, Bairro Flores (Centro Operário) torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental.

SEMED

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.04.14 15:48:08 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–**convocados os classificados de nº 420**

05 – Professor anos finais do Ensino Fundamental– **(História) - convocados os classificados de nº 8**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 17/04/2023 e 18/04/2023, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
420	068.243.973-85	FERNANDA PINHEIRO TORRES SOUZA	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – História			
Código 05			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
8	630.710.293-49	THIAGO RAMOS DA SILVA	12

Timon (MA), 14 de abril de 2023.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP